

LEI Nº 811 /80

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.981.

A Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de São Francisco, para o exercício financeiro de 1.981, estima a receita em Cr\$ 62.170.508,79 (sessenta e dois milhões, cento e setenta mil, quinhentos e oito cruzeiros e setenta e nove centavos) e fixa a despesa em Cr\$ 60.510.508,79 (sessenta milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e oito cruzeiros e setenta e nove centavos), discriminado pelos Anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr\$ 1.660.000,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil cruzeiros) será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III-Anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	47.758.102,89
1.1 - Receita Tributária	3.339.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	453.000,00
1.3 - Receita Industrial	1.717.000,00
1.4 - Transferências Correntes	40.794.102,89
1.5 - Receitas Diversas	1.455.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	14.412.405,90
2.1 - Operações de Crédito	2.000,00

LEI Nº 811 /80 - continuação

2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.213.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	13.197.405,90	
TOTAL DA RECEITA		<u>62.170.508,79</u>

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.632.473,00
03 - Administração e Planejamento	9.182.996,80
04 - Agricultura	5.158.000,00
08 - Educação e Cultura	9.576.689,89
09 - Energia e Recursos Minerais	1.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	14.028.332,00
13 - Saúde e Saneamento	2.138.160,00
15 - Assistência e Previdência	4.377.146,80
16 - Transporte	<u>13.416.710,30</u>
SUB-TOTAL	60.510.508,79
99 - Reserva de Contingência	<u>1.660.000,00</u>
TOTAL	<u>62.170.508,79</u>

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - Corpo Legislativo	1.027.473,00
01.02 - Gabinete da Presidência	605.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - Gabinete do Prefeito	5.352.658,00
02.02 - Departamento de Fazenda	1.484.380,00
02.03 - Departamento de Administração	1.317.054,00
02.04 - Departamento de Instrução, Saúde e Assistência Social	12.146.316,69
02.05 - Departamento de Obras Públicas Municipais	22.090.748,80

LEI Nº 811/80 - continuação...

02.06 - Departamento de Serviços Urbanos	2.793.448,00
02.07 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem	<u>13.693.430,30</u>
SUB-TOTAL	60.510.508,79
03.01 - Reserva de Contingência	<u>1.660.000,00</u>
TOTAL	<u>62.170.508,79</u>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;
- b) - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento corrente, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64;
- c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - A importância do excesso de arrecadação, verificado sobre o total da receita prevista poderá, igualmente, ser incorporado à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recurso à abertura de créditos adicionais.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.981.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 15 de dezembro de 1.980


ELSON PARAISO DA CUNHA

Prefeito Municipal